PROJETO DE LEI Nº /2024

**“Altera o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 1.010, de 26 de novembro de 1973”.**

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta os incisos IV, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal; considerando-se o atendimento do interesse público, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 1.010, de 26 de novembro de 1973*,* passa a vigorar com a seguinte redação:

**“**Art. 2º ...................................

Parágrafo Único. Ficam reservados ao domínio da Mitra Diocesana de Divinópolis, Paróquia Nossa Senhora do Carmo, as edificações já existentes na referida Praça, quais sejam: Capelas de Nossa Senhora Aparecida, de São Cristóvão, Grutas de São José e Nossa Senhora de Lourdes, Oratório de Nossa Senhora Aparecida, as 14 Capelas que circundam a Praça supra citada, bem como o Calvário e o Túmulo do Padre João Parreiras Vilaça.**”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carmo do Cajuru, 24 de julho de 2024.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

A

Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos membros do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que visa alterar o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 1.010, de 26 de novembro de 1973.

Nobre Edis, tal alteração foi uma sugestão do Conselho de Patrimônio Histórico e Cultural de Carmo do Cajuru-CONPHAC, por deliberação na 180ª (centésima octogésima) reunião ordinária, após deliberação dos membros, a fim de incluir no domínio da Paróquia Senhora do Carmo, o Calvário e o Túmulo do Padre João Parreiras Vilaça.

Oportuno salientar, que está tramitado no COMPHAC o processo de tombamento do Conjunto Paisagístico da Praça Nossa Senhora Aparecida, conforme Ata da 180ª (centésima octogésima) reunião ordinária.

Portanto, considerando a relevância da matéria e os benefícios que a sua aprovação trará para a administração pública, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Carmo do Cajuru, 24 de julho de 2024.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**